

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para inscrição no credenciamento de Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online. Poderão se inscrever grupos e artistas do município de São José dos Campos, conforme o inciso III do Art. 2º, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. INSCRIÇÃO**

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> conforme calendário abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>
Inscrições	07/10 às 8h00 a 21/10/2020 às 17h59
Avaliação	22/10 a 06/11/2020
Publicação do Resultado de avaliação	10/11/2020
Prazo para recurso (online)	11 a 15/11/2020
Resultado Final e Homologação	18/11/2020
Prazo de execução da prestação de serviço (obra gravada e licenciada) e disponibilização em canal do YouTube da FCCR	Até 18/12/2020

**1.1** O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa física, jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciado e que atendam as condições deste edital.

**1.2** O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas neste edital e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

**1.3** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: [lab@fccr.sp.gov.br](mailto:lab@fccr.sp.gov.br). Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são

suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

**1.4** O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**1.5** A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.

**1.6** As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária:  
04.01.3.3.90.39.13.392.4004.2.405.05.3120000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica  
04.01.3.3.90.36.13.392.4004.2.405.05.3120000 - Outros Serviços Pessoa Física

## **2. OBJETO**

Este edital visa o **CRENCIAMENTO de Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online.**

**2.1** Serão selecionadas propostas artísticas e culturais em diversas linguagens, que ficarão disponíveis no canal do YouTube da FCCR no período de 01 (um) ano.

**2.1.1** As propostas deverão ser enquadradas em uma área de atuação, conforme descrito abaixo:

- I.** Teatro
- II.** Dança
- III.** Música
- IV.** Artes Circenses
- V.** Literatura
- VI.** Artes Integradas

**2.1.2** Os valores pela prestação de serviços de apresentação artística serão pagos conforme tabela abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade de participantes</b>	<b>Valor</b>
01	Um participante	R\$ 1.500,00
	Dois participantes	R\$ 3.000,00
02	Três ou mais participantes	R\$ 4.500,00

**2.2** As propostas apresentadas não poderão ser inéditas, devendo ter a duração máxima de 60 minutos.

**2.2.1** O proponente deverá adaptar a proposta ao formato em vídeo e a espaços de teatro fechados para a apresentação a ser gravada, tendo ciência da necessidade de adaptação do rider técnico às condições disponíveis no espaço ou oferecendo o equipamento necessário.

**2.2.2** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo deterá os direitos de exibição, sem exclusividade, do registro por 01 (um) ano, que deverá ficar disponível no canal do YouTube da Instituição.

**2.2.3** O proponente, ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998 e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença. Declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

**2.3** O valor total deste edital é de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), divididos da seguinte forma:

- I. Categoria 01** - R\$ 600.000, 00 (seiscentos mil reais) – propostas de solo e duplas;
- II. Categoria 02** - R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) – propostas com três ou mais integrantes.

**2.4** Após a homologação das propostas, caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao diretor presidente a decisão de remanejar os recursos deste edital para outros editais referentes à Lei Aldir Blanc.

### **3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

- 3.1** Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa física ou jurídica com que mantenha vínculo e que comprovem atividades realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia, considerando de março de 2018 a março de 2020.
- 3.2** O proponente deve ter finalidade cultural e comprovar com portfólio que suas atividades foram interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19.
- 3.2.1** O Microempreendedor individual – MEI e a pessoa física poderão se inscrever como proponentes da própria prestação de serviços, ou representando grupo artístico que comprovadamente seja integrante, não podendo representar outro profissional.
- 3.3** O proponente deve se inscrever no canal de YouTube da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, <https://www.youtube.com/user/fccrsjc>.
- 3.4** Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.
- 3.5** Os inscritos deverão indicar expressamente na proposta, o nome e a função do(s) artista(s) participantes da apresentação.
- 3.5.1** As propostas deverão, obrigatoriamente, ter classificação etária livre.
- 3.6** No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:
- Dados do proponente (empresa);
  - Nome do Grupo;
  - Descrição da proposta (1.500 caracteres);
  - Nome da apresentação, segmento artístico, público alvo e duração da apresentação;
  - Declaração de Capacidade Técnica; (**Anexo I**)
  - Comprovação de Vínculo/Declaração de Representação artística / Ficha técnica completa com os integrantes do grupo artístico e função; (**Anexo II**)
  - Sinopse da apresentação proposta;
  - Link do site ou redes sociais do grupo/ artista
- 3.7. Portfólio** para pontuação nos seguintes itens:
- Demonstrando o início da atividade do grupo inserindo no mínimo um documento de registro do início da trajetória artística do grupo/artista,

onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, onde conste o nome do artista ou do grupo artístico de forma expressa, sem considerar fotografias não identificadas.

- II. As atividades artísticas e culturais realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia poderão ser comprovadas com publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, onde o nome do artista ou do grupo artístico esteja expresso, sem considerar fotografias não identificadas.
- III. Certificado de seleção em Mostras ou Festivais, Premiação Artística ou Crítica especializada.

**3.8.** O Atestado (Declaração) de capacidade técnica exigida na **alínea “e”, do item 3.6**, deve ser assinada pela pessoa jurídica que contratou os serviços, devidamente identificada (nome legível da pessoa responsável por sua emissão) e não serão aceitos outros documentos como contratos e notas fiscais.

**3.8.1.** Não serão considerados para efeito de habilitação as declarações e atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa). Não serão aceitos também, atestados (declaração) emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome.

**3.9.** Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

No ato da inscrição, também deverão ser apresentados os documentos referentes à habilitação da pessoa física ou jurídica que representa o prestador de serviços, na plataforma Prosas, a saber:

##### **4.1. PESSOA FÍSICA:**

- a. Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital, quando for o caso (**Anexo II**)
- b. Cópia do RG e CPF do representante indicado
- c. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária relativo ao CPF do responsável
- e. Comprovante de endereço atual em nome do proponente. Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente

**EDITAL Nº 012/CRENCIAMENTO Nº 003/2020**  
**“Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online”**

com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.

- f. Dados Bancários do proponente
- g. Número do PIS/NIT do proponente
- h. Declaração de Fato Impeditivo - **(Anexo III)**
- i. Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais **(Anexo V)**.

**4.2. PESSOA JURÍDICA:**

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa
- e. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos
- g. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária
- h. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j. Dados Bancários da pessoa jurídica
- k. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública - **(Anexo III)**
- l. Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais **(Anexo V)**.

**4.3.** Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

**4.4.** Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

**4.5.** Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

**4.6.** As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

**4.7.** Poderão ser considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

**5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão Controle e Avaliação - CCA e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

**5.1.** De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	Tempo de existência do grupo comprovado por portfólio de atuação artística.	
	Superior a 15 anos	4,0
	Superior a 8 e inferior a 15 anos	3,0
	Superior a 4 e igual a 8 anos	2,0
	Inferior a 4 anos	1,0
<b>2</b>	Atuação artística demonstrado em portfólio, que deverá demonstrar também, que o grupo ou artista não esteve inativo, no período de março de 2018 a março de 2020, podendo ser comprovadas até 12 apresentações artísticas	0,25 (por apresentação) até o limite de 3,0 pontos
<b>3</b>	Premiação em festivais, seleção para participação em mostras e festivais ou crítica especializada	
	3 ou mais premiações	3,0
	2 premiações	2,0
	1 premiações	1,0
	Nenhuma premiação	0,0

**5.2.** Os inscritos serão separados por área de atuação e classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.

**5.3.** Em caso de empate, será realizado sorteio virtual, com a presença dos empatados.

**5.4.** A lista de classificação será publicada, de acordo com o calendário previsto no edital.

## **6. DOS RECURSOS**

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR ([www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

- 6.1.** O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
- 6.2.** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- 6.3.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.
- 6.4.** Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento com a classificação dos inscritos separados por item será publicada para validar os atos praticados.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

- 7.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados em conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

- 9.1.** Todas as propostas selecionadas deverão ser gravadas por produtoras credenciadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e as gravações das propostas selecionadas deverão ser feitas nos espaços da Instituição.

- 9.2.** A proposta não poderá contar com a presença de público ou plateia em nenhuma hipótese e os protocolos de distanciamento social, higiene pessoal, sanitização de ambiente, comunicação e monitoramento deverão ser rigorosamente respeitados.
- 9.3.** Os registros serão realizados nos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme agenda a ser atribuída por convocatória, respeitando a ordem de classificação dos credenciados.
- 9.4.** O espaço de gravação será disponibilizado por tempo determinado, visando atendimento a todos os credenciados e cada grupo terá tempo de montagem, ensaio e gravação, máximo de 3 (três) horas, devendo adaptar a estas condições.
- 9.5.** Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Gerencia Financeira pelo fiscalizador, acompanhado da respectiva nota fiscal, no caso de pessoa jurídica.
- 9.6.** O Credenciado se obriga a:
- I.** arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
  - II.** arcar com despesas e responsabilidades acerca dos direitos autorais de obras de terceiros;
  - III.** quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
  - IV.** permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
  - V.** responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
  - VI.** efetuar a prestação dos serviços estabelecido no respectivo Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- 9.7.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:
- I.** fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

**EDITAL Nº 012/CRENCIAMENTO Nº 003/2020**  
**“Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online”**

- II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
- III. disponibilizar equipe para produção e gravação de conteúdo cultural e artístico;
- IV. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;
- V. notificar o Credenciado da aplicação de penalidades.

**9.8.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado responsável.

**9.9.** O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.10.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

**9.11.** Fica assegurado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) **Credenciado**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

## **10. VIGÊNCIA**

O presente Edital de Credenciamento terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.1.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento

**11.3.** O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com

**EDITAL Nº 012/CRENCIAMENTO Nº 003/2020**  
**“Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online”**

a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

- 11.4.** É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 11.5.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 11.6.** O credenciamento está fundamentado na portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019 e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.7.** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de Declaração/Atestado de Capacidade Técnica
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração de Representação Artística
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Ausência de Fato Impeditivo
<b>ANEXO IV</b>	Portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019 Regulamento Geral de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais

**12. FORO**

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 05 de outubro de 2020

**Aldo Zonzini Filho**  
Diretor Presidente